

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<b>2.º semestre</b>						
Optimização .....	IO	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
Contabilidade de Gestão .....	Con	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
Informática de Gestão .....	IAp	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
Marketing .....	Mkt	Semestral ....	150	TP: 40; OT: 3	6	
Física II .....	TPO	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
<b>2.º ano</b>						
<b>1.º semestre</b>						
Estatística I .....	EAD	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
Gestão de Operações I .....	TPO	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
Finanças de Empresa .....	Fin	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
Gestão Logística .....	TPO	Semestral ....	150	TP: 40; OT: 3	6	
Tecnologia I .....	TPO	Semestral ....	150	TP: 40; OT: 3	6	
<b>2.º semestre</b>						
Estratégia .....	GG	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
Gestão de Operações II .....	TPO	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
Tecnologia II .....	TPO	Semestral ....	150	TP: 40; OT: 3	6	
Investigação Operacional .....	IO	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
Estatística II .....	EAD	Semestral ....	150	TP: 40; OT: 3	6	
<b>3.º ano</b>						
<b>1.º semestre</b>						
Modelação de Sistemas e Processos em Operações .....	TPO	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
Gestão da Qualidade .....	TPO	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
Gestão de Projectos .....	TPO	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
Gestão da Cadeia de Abastecimento .....	TPO	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
Gestão de Sistemas Ambientais .....	TPO	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
<b>2.º semestre</b>						
Projecto Aplicado em GEI .....	TPO	Semestral ....	300	TP: 40; OT: 10	12	
Gestão do Retalho .....	TPO	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
Gestão da Energia .....	TPO	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	
Gestão de Recursos Humanos .....	RH	Semestral ....	150	TP: 60; OT: 3	6	

**Despacho n.º 19 220/2006**

3.º

**Organização**

1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2 — O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 72 créditos, e numa dissertação ou trabalho de projecto, a que correspondem 48 créditos.

4.º

**Coordenação**

1 — O mestrado é coordenado por um coordenador científico, por dois coordenadores executivos e pela comissão científica de sociologia.

2 — Compete aos coordenadores científico e executivos:

- Elaborar de propostas de selecção dos candidatos;
- Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
- Preparar a proposta de número de vagas.

3 — Compete à comissão científica:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Deliberar sobre equivalências;
- Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;
- Nomear os coordenadores do mestrado;
- Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- Propor os júris de provas de mestrado;
- Propor as propinas;
- Propor o número de vagas;

1.º

**Adequação**

1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) adequa o curso de mestrado em Administração e Políticas Públicas ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do título IV daquele diploma.

2 — Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de mestre em Administração e Políticas Públicas e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

2.º

**Objectivo**

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área dos estudos sobre administração e políticas públicas.

i) Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

5.º

#### Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudo organizado segundo o Processo de Bolonha;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

#### Candidatura

As candidaturas serão dirigidas ao coordenador científico do mestrado e apresentadas no secretariado do Departamento de Sociologia, constando de:

- Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- Certidão de licenciatura;
- Curriculum vitae*;
- Fotografia;
- Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

#### CrITÉRIOS de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- Curriculum académico e científico;
- Classificação da licenciatura;
- Experiência profissional ou de investigação.

8.º

#### Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta da comissão científica de sociologia.

9.º

#### Condições de funcionamento

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo presidente do ISCTE, por proposta da comissão científica de sociologia, ovidos os coordenadores do mestrado.

2 — O presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da comissão científica de sociologia, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do despacho n.º 10 543/2005, são os constantes do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

#### Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

#### Regime de precedências

Não há regime de precedências.

13.º

#### Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo conselho pedagógico.

14.º

#### Reinscrições e prescrições

1 — É permitida a reinscrição dos alunos que não terminaram a parte lectiva do mestrado no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as disciplinas em falta.

2 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

15.º

#### Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A dissertação de mestrado ou o trabalho de projecto são preparados sob orientação de um doutor aprovado pela comissão científica de sociologia.

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da comissão científica de sociologia.

3 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela comissão científica de sociologia.

4 — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

#### Entrega da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — O aluno deverá entregar oito exemplares impressos da dissertação ou do trabalho de projecto, bem como três cópias em suporte digital, preparados de acordo com as normas do ISCTE.

2 — A dissertação ou o trabalho de projecto são entregues no secretariado do Departamento de Sociologia.

17.º

#### Prazos máximos

É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

18.º

#### Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo presidente do ISCTE por proposta da comissão científica de sociologia, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

#### Composição do júri

1 — O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.

3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

#### Provas de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

3 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

#### Deliberação do júri

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Reprovado* ou *Aprovado* (com classificação entre 10 e 20 valores).

3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

#### Classificação final

1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo 1.

2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

#### Grau e diploma

1 — O grau de mestre em Sociologia será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Administração e Políticas Públicas, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

#### Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

#### Processo de acompanhamento

1 — A comissão pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do conselho pedagógico do ISCTE.

2 — O coordenador científico elabora um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela comissão científica de sociologia, nos termos do regulamento do conselho científico do ISCTE.

26.º

#### Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE, ouvida a comissão científica de sociologia, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

27.º

#### Disposição final

Os alunos inscritos no plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 4377/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 28 de Fevereiro de 2005, concluirão esse plano, de acordo com o estabelecido no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

27 de Julho de 2006. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

#### ANEXO

#### Estrutura curricular do mestrado em Administração e Políticas Públicas

Área científica predominante do ciclo de estudos — Ciências da Administração.

Duração do ciclo de estudos — dois anos lectivos (quatro semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Administração ...	CA	90	
Finanças .....	Fin	6	
Ciências e Tecnologias da In-	CTI	6	
formação .....			
Direito .....	Dir	6	
Sociologia .....	Soc	6	
Economia .....	Econ	6	
<i>Total</i> .....		120	

*Observações.* — Aos alunos que tenham obtido aproveitamento nas unidades curriculares do 1.º e 2.º semestres do 1.º ano do ciclo de estudos de mestrado (correspondente a 60 créditos ECTS), é atribuído um diploma de pós-graduação em Administração e Políticas Públicas.

#### Plano de estudos do mestrado em Administração e Políticas Públicas

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<b>1.º ano</b>						
<b>1.º semestre</b>						
Estado, Administração e Políticas Públicas (seminário).	CA	Semestral .....	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Finanças Públicas e Gestão Orçamental ...	Fin	Semestral .....	168	42 (T: 13; TP: 13; O: 6; OT: 10)	6	
Políticas Europeias e Administração Nacional.	CA	Semestral .....	168	42 (T: 13; TP: 13; O: 6; OT: 10)	6	
Sistemas de Administração Pública Comparada.	CA	Semestral .....	168	42 (T: 13; TP: 13; O: 6; OT: 10)	6	
Sistemas e Tecnologias da Informação ...	CTI	Semestral .....	168	42 (T: 13; TP: 13; O: 6; OT: 10)	6	
<b>2.º semestre</b>						
Direito da Administração Pública, Regulação Jurídica, e Sociedade (seminário).	Dir	Semestral .....	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)		

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Pública	CA	Semestral	168	42 (T: 13; TP: 13; O: 6; OT: 10)		
Política Económica e Programas Públicos	Econ	Semestral	168	42 (T: 13; TP: 13; O: 6; OT: 10)		
Cultura e Organização: Perspectiva Sociológica.	Soc	Semestral	168	42 (T: 13; TP: 13; O: 6; OT: 10)		
Metodologia e Técnicas de Investigação em Administração Pública.	CA	Semestral	168	42 (T: 13; TP: 13; O: 6; OT: 10)		
<b>2.º ano</b>						
<b>1.º semestre</b>						
Áreas de Aplicação de Modelos de Gestão Pública (seminário).	CA	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Reforma e Modernização da Administração Pública (seminário).	CA	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Elaboração da Dissertação de Mestrado em Administração e Políticas Públicas.	CA	Anual	504	42 (S: 26; OT: 10; O: 6)	18 (total 48 ECTS)	Continua no 2.º semestre do 2.º ano.
<b>2.º semestre</b>						
Elaboração da Dissertação de Mestrado em Administração e Políticas Públicas.	CA	Anual	840	36 (OT: 30; O: 6)	30 (total 48 ECTS)	Continuação do 1.º semestre do 2.º ano.

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Despacho (extracto) n.º 19 221/2006

Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas da reitora da Universidade de Aveiro:

De 17 de Outubro de 2005:

Foi o Doutor Nikolai Andreevich Sobolev nomeado provisoriamente professor associado do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir de 17 de Outubro de 2005, inclusive, extinguindo-se o anterior contrato a partir da mesma data.

De 2 de Dezembro de 2005:

Foi o Doutor Aníbal Guimarães da Costa nomeado definitivamente professor catedrático do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir de 2 de Dezembro de 2005, inclusive.

De 16 de Janeiro de 2006:

Foi o Doutor Nelson Fernando Pacheco da Rocha nomeado definitivamente professor catedrático do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir de 16 de Janeiro de 2006, inclusive, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data.

De 28 de Fevereiro de 2006:

Foi o Doutor José Manuel Lopes da Silva Moreira nomeado definitivamente professor catedrático do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Março de 2006, inclusive, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Setembro de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*

### Despacho (extracto) n.º 19 222/2006

Por despacho de 29 de Julho de 2005 da reitora da Universidade de Aveiro, a Doutora Isabel Alexandra Vieira Brás foi nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Abril de 2005, inclusive.

### Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, reunido em 28 de Julho de 2005, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores Maria Paula Macedo Rocha Malonek, professora catedrática da Universidade de Aveiro, e Eduardo Manuel Freire Marques de Sá, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pela Doutora Isabel Alexandra Vieira Brás durante o quinquénio de 2000-2005 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou, por maioria e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.  
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Setembro de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

### Despacho (extracto) n.º 19 223/2006

Por despacho de 13 de Outubro de 2005 da reitora da Universidade de Aveiro, o Doutor Paulo Maria Ferreira Rodrigues da Silva foi nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 7 de Setembro de 2005, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

### Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, reunido em 11 de Outubro de 2005, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores Fernando Manuel dos Santos Ramos e João Pedro Paiva de Oliveira, ambos professores catedráticos da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor Paulo Maria Ferreira Rodrigues da Silva durante o quinquénio de 2000-2005 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou, por unanimidade e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

4 de Setembro de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.